



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 05/2025

Processo nº E:52530.0000000108/2025

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede na Rua Antônio Procópio, 288 - pinheiro - Maceió/AL, CEP: 57057-460, devidamente inscrita na junta comercial do Estado de Alagoas - Juceal, sob o NIRE 27201419133, inscrito no CNPJ sob nº 39.393.243/0001-72.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço para cadastro e transmissão de eventos de sst (saúde e segurança do trabalho) no esocial (S-2210, S-2220 E S-2240)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada, independente de transcrição.

SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES
SERVIÇO DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO), CONFORME LISTADOS ABAIXO: ❖ TRANSMISSÃO DE EVENTOS NO E-SOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); ❖ PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO; ❖ MINISTRAR TREINAMENTOS ESSENCIAIS PARA GARANTIR A	CEPAL	X	12 meses	R\$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais) - Mensal; R\$ 33.624,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e

SAÚDE E SEGURANÇA DOS COLABORADORES, CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS. ❖ GESTÃO DE SAÚDE MENTAL – RISCOS PSICOSSOCIAIS.			quatro reais) - Anual.
--	--	--	------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da contratação:

2.2. O sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

2.3. Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social.

2.4. O não atendimento da demanda pode apresentar riscos significativos para CEPAL, incluindo a persistência de divergências de dados e potenciais falhas no cumprimento das obrigações legais. Isso pode resultar em penalidades financeiras severas, bloqueio de certidões de regularidade e comprometimento da eficiência operacional e da gestão de recursos humanos da CEPAL.

2.5. A contratação é essencial para corrigir essas questões, assegurando a conformidade com as regulamentações do eSocial e a otimização dos processos internos.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

4. PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é R\$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais), totalizando o valor de R\$ 33.624,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais) por ano;

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6. - Custos Operacionais Totais / 6.2.00 - Custo Operacional de Manutenção;

Elemento de despesa: - 6.3.00.00.055 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

Fonte: 6.1 - Recursos Próprios

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16.

7. DO REAJUSTE

7.0.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.0.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.0.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.0.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.0.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.0.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.0.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.0.1. São obrigações da Contratante:**

8.0.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.0.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.0.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.0.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.0.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

8.0.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.0.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 8.0.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.0.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.0.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.0.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.0.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.0.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da CMM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.0.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.0.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.0.17. **São obrigações da Contratada:**
- 8.0.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.0.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.0.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.0.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.0.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.0.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.0.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.0.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.0.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.0.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.0.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.0.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.0.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.0.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.0.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como

8.0.33. os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.0.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.0.35. **Assegurar à Contratante:**

8.0.36. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.0.37. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º 13.303/16.

10. **RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

10.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

- 10.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 10.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;
- 10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.4.3. Indenizações e multas.
11. **VEDAÇÕES**
- 11.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
12. **ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
13. **CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.
14. **FORO**
- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

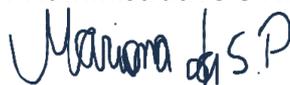
Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2025.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado**ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Testemunha**CPF**

Testemunha**CPF**

Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 28/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 28/02/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 28/02/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30791643** e o código CRC **48319395**.

Página de assinaturas



Mariana Paiva
078.526.424-89
Signatário

HISTÓRICO

- 28 fev 2025**
12:06:41  **Natanael Sousa Gomes Araujo** criou este documento. (Email: natanaelsousa456098@gmail.com, CPF: 129.895.524-64)
- 28 fev 2025**
12:37:11  **Mariana da silva Paiva** (Celular: +5582988125236, CPF: 078.526.424-89) visualizou este documento por meio do IP 181.77.49.14 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 28 fev 2025**
12:37:11  **Mariana da silva Paiva** (Celular: +5582988125236, CPF: 078.526.424-89) assinou este documento por meio do IP 181.77.49.14 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

